



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PORTARIA Nº. 002/2026

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear os servidores da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, com a empresa FUNDAÇÃO ARCO ÍRES DE ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ nº. 37.500.808/0002-29.

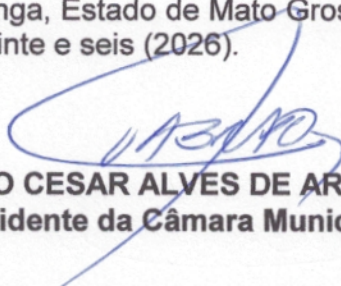
Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Câmara Municipal de Araputanga e a empresa ora contratada;

Sr. Valdir Modesto, como fiscal titular e **Sra. Danielle Ferreira de Souza** como fiscal suplente;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).


PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		48.480.802,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.720.136,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.295.096,39

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.207.082,35	2,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%">	2.837.705,78	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%">	2.695.820,49	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%">	2.553.935,20	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	\$337,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1325], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº. 002/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO LOCAL PARA PRES-
TAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DOS
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/**

MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Mu-
nicipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº
14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear os servidores da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, com a empresa FUNDAÇÃO ARCO ÍRES DE ARAPUTANGA, inscrita no CNPJ nº. 37.500.808/0002-29.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Câmara Municipal de Araputanga e a empresa ora contratada;

Sr. Valdir Modesto, como fiscal titular e **Sra. Danielle Ferreira de Souza** como fiscal suplente;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 001/2026

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se Ihe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso,

devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Centro, na cidade de Araputanga /MT, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador paulo ceSAR ALVES DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade nº. 952203, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 760.414.411-04, doravante denominada empresa FUNDAÇÃO ARCO ÍRIS DE ARAPUTANGA, inscrita no sob o CNPJ nº. 37.500.808/0002-29, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº. 450, bairro Centro, na cidade de Araputanga/MT, telefone: (65) 9 9637-1447, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Mauri Antônio Pivetta, brasileiro, casado, diretor da Rádio Difusora Arco Íris de Araputanga, portador do RG nº. 13.663.876 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº. 023.532.558-39, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

Objeto: Contratação de emissora de rádio local para prestação de serviços de divulgação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal de Araputanga/MT.

1.1 Crédito Orçamentário 2026: (08)
01.001.01.031.1017.2002-3.3.90.39. F.R. 01.00

R\$ 23.566,40

Crédito Orçamentário 2027: R\$ 2.142,40

Quantidade de Parcela: 12

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Data do Contrato: 04/02/2026.

Contrato na íntegra disponível em: www.araputanga.mt.leg.br